

CONTRATO Nº 0076/2016 → SAP: CT00761601
PROCESSO Nº 2016.001265
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 04

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente Operacional, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e Srª **SANDRA SILY**, e a empresa **LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Tupinambás, 501 – Vila Conceição, – Diadema – São Paulo, CEP 09991-090 inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.357/0001-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliada na Rua da Paz, 2150, bloco 2, apt. 163 – CEP 04713-002, Chácara Stº Antonio, São Paulo –SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.308.222-6 SSP/SP e CPF/MF nº 295.448.818-24 firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.010180, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2082ª de 29/04/2015, e sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

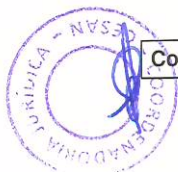


O quantitativo de bens/materiais referente ao **lote 04** contratados por meio deste instrumento são: **06 (seis)** unidades de TURBIDÍMETRO PARA CAMPO/BANCADA:

- MICROPROCESSADO;
 - LEITURAS SEGUNDO PRINCÍPIO NEFELOMÉTRICO (90 °);
 - LEITURA DIGITAL DIRETA NA FAIXA DE 0,00 A 1.000 NTU;
 - RESOLUÇÃO DE 0,01 NTU NAS LEITURAS DE 0 NTU A 10 NTU, 0,1 NTU NAS LEITURAS DE 10 NTU A 100 NTU E 1 NTU NAS LEITURAS DE 100 A 1.000 NTU;
 - PRECISÃO DE +/- 2% EM ESCALA ATÉ 500 NTU E +/- 3% EM ESCALA DE 501 A 1.000 NTU;
 - LEITURA MANUAL E AUTOMÁTICA EM ATÉ 20 SEGUNDOS;
 - CALIBRAÇÃO FRENTE A PADRÕES PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS;
 - SISTEMA ÓTICO COMPOSTO POR DETECTORES QUE COMPENSAM A INTERFERÊNCIA DA COR NA AMOSTRA;
 - DISPLAY LCD;
 - SELETOR DE FUNÇÕES COM TECLA DO TIPO BOLHA;
 - DEVERÁ SER POSSÍVEL IDENTIFICAR AMOSTRA, ANALISTA, DATA E HORA, DEFINIR TEMPO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISUALIZAR REGISTRO DE LEITURA E CALIBRAÇÃO E CONFIGURAR SENHA DE SEGURANÇA;
 - GABINETE E PAINEL RESISTENTES A CORROSÃO;
 - SAÍDA SERIAL RS232 ACOMPANHADA DE CABO (1,5 M) DE INTERFACE USB OU DB9 PARA COMUNICAÇÃO COM PC;
 - FUNÇÃO MÉDIA DE SINAL PARA COMPENSAÇÃO DAS FLUTUAÇÕES NAS LEITURAS CAUSADAS PELO MOVIMENTO DE GRANDES PARTÍCULAS.
- ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONVERSOR 110/220 VOLTS COM CABO DE FORÇA ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14.136; SEIS CUBETAS PAREADAS; PADRÕES DE FORMAZINHA ESTABILIZADA EM CUBETAS LACRADAS NAS CONCENTRAÇÕES DE < 0,1 NTU (10 NTU OU 20 NTU), 100 NTU E (500 NTU OU 800 NTU) COM DOIS ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UM CONJUNTO DE PADRÕES SECUNDÁRIOS PARA CHECAGEM DE CALIBRAÇÃO COM TRÊS CUBETAS (0-10 NTU/10-100 NTU/100-800 NTU);
- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MALETA DE TRANSPORTE;
- CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO; GARANTIA DE DOIS ANOS.
 - MARCA: POLICONTROL (BRASIL) – EMPRESA
 - MODELO: AP 2000

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 02 de fevereiro de 2015 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 04: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 21 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do **ANEXO III**, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO XII** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **BENS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.



12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.

16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

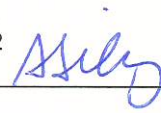


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de MAIO de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN CPF Nº 002.073.371-82		SANDRA SILY DIRETORA OPERACIONAL CPF Nº 526.350.077-72	
--	---	---	---

RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA CPF Nº 295.448.818-24	
--	--

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



**ORDEN DE COMPRA N.º
010/2016**

PROCESSO N.º
73781487/2016 - Adesão a
Ata de Registro de Preços N.º
013/2015 - SEGER

CONTRATANTE: Agência
Reguladora de Saneamento
Básico e Infraestrutura Viária do
Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Thaisa Material
Elétrico Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de 10 (dez)
reatores eletrônicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 0412208002070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 159,70 (cento
e cinquenta e nove reais e setenta
centavos).

Vitória, 31 de maio de 2016.

Paulo Ricardo Torres
Meinicke

Diretor Administrativo e
Financeiro

Protocolo 239597

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0007/2016**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: OWL
PRODUÇÕES E EVENTOS
COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI
EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CONJUNTOS MOTO BOMBAS
CENTRÍFUGA, PARA UTILIZAÇÃO
NO SISTEMA DE CLORAGEM DE
TRATAMENTO DE ÁGUA DE JUCU/
ANTÁRTICA, NESTE ESTADO.

VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro
mil, oitocentos e oitenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO
MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº
013/2016

Protocolo: 2015-032034

Vitória, 02 junho de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239472

**RESUMO DAS ORDENS DE
FORNECIMENTO
Nº 0010 e 011/2016**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: EMEC DO
BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS
E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE
LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS
DOSADORAS, PARA APLICAÇÃO
NOS SISTEMAS DE DOSAGENS
DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE
ÁGUA DE ITAMIRA E VINHÁTICO,
NESTE ESTADO

VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e
setecentos reais).

LOTE 02

CONTRATADA: WATSON-
MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS
DOSADORAS, PARA APLICAÇÃO
NOS SISTEMAS DE DOSAGENS
DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE
ÁGUA DE ITAMIRA E VINHÁTICO,
NESTE ESTADO

VALOR: R\$ 7.698,67 (sete mil,
seiscentos e noventa e oito reais
e sessenta e sete centavos).

PRazo DE ENTREGA DO
MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº
017/2016

Protocolo: 2015-025068

Vitória, 02 junho de 2016.
LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA

Protocolo 239477

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 04 AO CONTRATO
Nº 317/2013**

PARTES: CESAN - Companhia
Espírito Santense de Saneamento
e a empresa Politec Saneamento
e Manutenção Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a
modalidade de garantia contratual
de Seguro Garantia para Carta de
Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente
consignado que a presente
alteração de modalidade de
garantia contratual não acarretará
ônus financeiros adicionais para a
CESAN.

REF: Processo nº. 2016.006970.

Vitória, 12 de maio de 2016.

SANDRA SILY
Diretora de Operação

Protocolo 239591

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0077/2016
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
05**

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN
e a empresa ATC Industria de
Aparelhos Técnicos LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto
do presente contrato a
**AQUISIÇÃO DE PHMETROS,
TURBIDÍMETROS,
COLORÍMETROS PARA
FLUORETO, COLORÍMETROS
PARA COR, MEDIDORES
DIGITAIS PARA ANÁLISE DE
CLORO E JAR-TESTES PARA
DIVERSAS UNIDADES DA
CESAN.**

1.2 O quantitativo de bens/
materiais referente ao Lote 05
contratados por meio deste
instrumento são 03 (três)
unidades de MEDIDOR PARA
ANÁLISE DE CLORO LIVRE E

TOTAL.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada
pelo fornecimento dos bens
constantes do objeto deste
contrato o valor de R\$2.370,00
(dois mil, trezentos e setenta
reais).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do
contrato será de até 120 (cento
e vinte) dias corridos e o prazo
de entrega será de 60 (sessenta)
dias corridos, contados a partir
da data de sua assinatura e
publicação do seu extrato na
imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239593

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0076/2016****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
04**

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN
e a empresa LINECONTROL
Comércio, Importação e
Exportação LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto
do presente contrato a
**AQUISIÇÃO DE PHMETROS,
TURBIDÍMETROS,
COLORÍMETROS PARA
FLUORETO, COLORÍMETROS
PARA COR, MEDIDORES
DIGITAIS PARA ANÁLISE DE
CLORO E JAR-TESTES PARA
DIVERSAS UNIDADES DA
CESAN.**

1.2 O quantitativo de bens/
materiais referente ao Lote 04
contratados por meio deste
instrumento são 06 (seis)
unidades de TURBIDÍMETRO
PARA CAMPO/BANCADA.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada
pelo fornecimento dos bens
constantes do objeto deste
contrato o valor de R\$6.000,00
(seis mil reais).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do
contrato será de até 120 (cento
e vinte) dias corridos e o prazo
de entrega será de 60 (sessenta)
dias corridos, contados a partir
da data de sua assinatura e
publicação do seu extrato na
imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239594

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0078/2016****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
06**

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN
e a empresa ATC Industria de
Aparelhos Técnicos LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto
do presente contrato a
**AQUISIÇÃO DE PHMETROS,
TURBIDÍMETROS,
COLORÍMETROS PARA
FLUORETO, COLORÍMETROS
PARA COR, MEDIDORES
DIGITAIS PARA ANÁLISE DE
CLORO E JAR-TESTES PARA
DIVERSAS UNIDADES DA
CESAN.**

1.2 O quantitativo de bens/
materiais referente ao Lote 06
contratados por meio deste
instrumento são 02 (duas)
unidades de COLORÍMETRO PARA
COR.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada
pelo fornecimento dos bens
constantes do objeto deste
contrato o valor de R\$2.283,60
(dois mil, duzentos e oitenta e
três reais e sessenta centavos).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do
contrato será de até 120 (cento
e vinte) dias corridos e o prazo
de entrega será de 60 (sessenta)
dias corridos, contados a partir
da data de sua assinatura e
publicação do seu extrato na
imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239595

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

RESULTADO

**EDITAL FAPES/CNPq/Decit-
SCTIE-MS/SESA Nº 05/2015
Programa de Pesquisa para
o SUS: Gestão Compartilhada
em Saúde - PPSUS**

O Diretor Presidente da Fundação
de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições, torna público
que o resultado da seleção do
Edital PPSUS, homologado pelo
Conselho Científico Administrativo
da FAPES - CCAAF, está disponível
na página eletrônica www.fapes.
es.gov.br e na sede da FAPES
à Av. Fernando Ferrari, 1080,
América Centro Empresarial, 7º
andar, sala 702, Mata da Praia,
Vitória/ES.

Vitória, 01 de junho de 2016.

José Antonio Bof Buffon
Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 239719